



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica/MT, 12 de junho de 2026.

MEMORANDO Nº 212/2026/SMPOG

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Jonhnattan Mendes Martins

Para: Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras
Sergiane Pereira do Nascimento

Assunto: Redirecionamento do Protocolo nº 000004742.

Senhora Diretora,

Encaminho, para as providências cabíveis no âmbito desse Departamento de Compras, o processo oriundo da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, registrado sob o Protocolo nº 000004742.

Esclareço que compete a esta Secretaria apenas a análise da adequação orçamentária da demanda, sendo a elaboração e instrução processual de responsabilidade da unidade demandante e das demais instâncias competentes, conforme previsto na legislação vigente.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,


Jonhnattan Mendes Martins
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Port. 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JRG-RSC/HEN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SEÇÃO DE COMPRAS

16-06-2026 09:16:15

2326-675.0000-2000

Página 1 de 1

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



Memorando Nº 87/2026/SMVOP

Vila Rica-MT, 12 de junho de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas
Gabinete do Secretário
Jomar de Magalhães

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ASSUNTO: TRITURADOR DE GALHOS

Encaminhamos, por meio deste, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo a necessidade desta Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas referente à aquisição de um **Triturador de Galhos**, visando atender às demandas desta secretaria nas atividades de manejo de resíduos verdes, limpeza urbana e manutenção de vias públicas, garantindo apoio técnico, operacional e infraestrutura adequada na execução das atividades institucionais.

Informamos que a respectiva Solicitação de Compra nº 649/2026 encontra-se devidamente anexada e cadastrada no sistema Compras/Betha Cloud, em conformidade com os procedimentos administrativos vigentes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**JOMAR DE
MAGALHAES:
95231153168**

Assinado de forma
digital por JOMAR DE
MAGALHAES:952311
53168
Dados: 2026.06.12
14:38:22 -03'00'

JOMAR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas
Portaria nº 005/2025



ATA DE REUNIÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

Conforme designação da Portaria nº 281/2026, de 28/05/2026

Data	Início	Término	Forma	Local
10/06/2026	9h30m	10h15min	Presencial	Sala de Reuniões do Paço Municipal

PRESENTES:

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Roberto Rodrigues de Souza - Coordenador - Matrícula nº 242

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Alexson Juliano Wallauer – Integrante – Matrícula nº 5456

III - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Danilo Garcia Lopes – Integrante – Matrícula nº 5030

PAUTA E DELIBERAÇÕES

1. ABERTURA E CONTEXTUALIZAÇÃO

O Coordenador Roberto Rodrigues de Souza declarou aberta a quarta reunião da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), informando que o objetivo do encontro consistia na apreciação final e deliberação quanto à aprovação do Termo de Referência (TR) referente à aquisição de triturador de galhos e resíduos vegetais, conforme Solicitação de Compra registrada no Betha Cloud sob o nº **649/2026**, da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

O Coordenador registrou que a elaboração do Termo de Referência teve início imediatamente após a aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ocorrida na terceira reunião da EPC, realizada em 08/06/2026, tendo as responsabilidades sido distribuídas conforme deliberação consignada na respectiva ata.

2. APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Coordenador apresentou a versão consolidada do Termo de Referência, elaborada a partir das contribuições técnicas das áreas requisitantes, destacando a estrutura do documento e seus principais elementos:

2.1. Definição do objeto, tem como finalidade central a aquisição de um triturador de galhos e resíduos vegetais;



2.2. Fundamentação da contratação, com referência ao Estudo Técnico Preliminar aprovado, identificação do problema a ser resolvido e demonstração do interesse público primário que a contratação visa atender, contribuindo diretamente com o bem-estar do público em geral e garantindo o tratamento correto para resíduos vegetais oriundos das atividades diversas exercidas por funcionários;

2.3. Descrição da solução adotada; a EPC optou pela realização de Pregão Eletrônico para a aquisição do triturador de galhos e resíduos vegetais, por se tratar de bem comum com especificações técnicas objetivamente definíveis. Essa modalidade foi escolhida por garantir maior competitividade entre fornecedores e possibilitar preços mais vantajosos para a Administração Pública por meio da disputa de lances em ambiente eletrônico. A adoção do Pregão Eletrônico, combinada ao Sistema de Registro de Preços, foi avaliada como a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, sobretudo em comparação à adesão à Ata de Registro de Preços de outro ente público, que apresentou limitações quanto à adequação técnica dos equipamentos às condições operacionais do Município de Vila Rica – MT;

2.4. Requisitos da contratação, equipamento deve ser novo, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, ano/modelo vigente ou ano anterior, e plenamente compatível para operação integrada;

2.5. Modelo de execução do objeto, com definição das obrigações da Contratante e da Contratada, dinâmica de execução, prazos de entrega, garantia de serviço e materiais;

2.6. Modelo de gestão do contrato, com atribuições do fiscal e do gestor, instrumentos de comunicação, e mecanismos de controle e fiscalização;

2.7. Critérios de acompanhamento e pagamento, com definição dos prazos para recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento, além das exigências documentais para liquidação da despesa;

2.8. Adequação orçamentária, com indicação das dotações orçamentárias da Secretarias de Viação e Obras Públicas que suportarão as despesas decorrentes da contratação;

2.9. Estimativa de custos e vantajosidade da adesão, com apresentação do valor global estimado de R\$ 386.614,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais).

3. ANÁLISE E DISCUSSÃO

Os integrantes das áreas requisitantes procederam à análise do Termo de Referência, verificando a conformidade das especificações técnicas com as necessidades.

3.1. O integrante Alexson Juliano Wallauer, representando a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas na qualidade de Integrante da Área Requisitante, confirmou a adequação da



proposta às necessidades da unidade, validou os quantitativos e o escopo dos serviços descritos no TR e atestou que o documento expressa fielmente a demanda da Secretaria de Viação e Obras Públicas quanto à necessidade de modernização do maquinário através da aquisição do item discutido nesse documento — atende plenamente às expectativas operacionais da unidade requisitante.

3.2. O integrante Danilo Garcia Lopes, sob o nº de matrícula 5030, confirmou a adequação das especificações técnicas, atestando a consistência e a viabilidade técnica do objeto, a razoabilidade dos quantitativos estimados.

3.3. O Coordenador destacou que o documento observa integralmente as diretrizes estabelecidas no ETP aprovado, os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas ABNT, NBR e INMETRO aplicáveis, além das disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, bem como da própria Constituição Federal.

4. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após análise e discussão, a Equipe de Planejamento da Contratação deliberou, por unanimidade:

4.1. Aprovar integralmente o Termo de Referência nº 020/2026, reconhecendo sua adequação técnica, jurídica e econômica, bem como sua compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar aprovado na reunião anterior;

Ficou consignado que o Termo de Referência aprovado passa a integrar formalmente o processo administrativo de contratação, servindo como instrumento basilar para a elaboração do edital e dos demais atos subsequentes.

5. ENCAMINHAMENTOS

A EPC deliberou pelos seguintes encaminhamentos:

5.1. Providenciar a juntada da presente ata, do Termo de Referência nº 020/2026 aprovado e de demais documentos instrutórios produzidos pela EPC aos autos do processo administrativo correspondente à Solicitação de Compras nº 649/2026, sob responsabilidade do Coordenador Roberto Rodrigues de Souza, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data desta reunião.

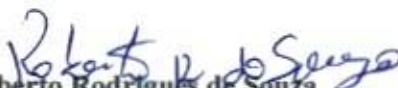
5.2. Encaminhar todo o volume de documentos instrutórios ao Departamento de Licitações e Contratos para dar prosseguimento.



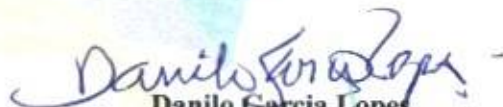
6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador declarou encerrada a reunião às 10h15min, sendo lavrada a presente ata em via única, que, após lida e aprovada pelos presentes, segue assinada.

Vila Rica/MT, 10 de junho de 2026


Roberto Rodrigues de Souza
Coordenador da EPC
Matrícula nº 242

Alexson Juliano Wallauer
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5456


Danilo Garcia Lopes
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5030



14.3. Memorial de Cálculo

14.3.1. Introdução e Finalidade

O presente documento tem por objetivo consolidar as propostas comerciais coletadas junto a três fornecedores do mercado nacional, referentes à aquisição de um veículo rodoviário picador/triturador de podas e troncos de árvores, destinado ao uso pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as exigências previstas para instrução de processo licitatório, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina a obtenção de, no mínimo, três preços de referência para a composição do valor estimado da contratação.

14.3.2. Descrição Sintética do Objeto

O objeto da pesquisa consiste na aquisição de 01 (um) veículo rodoviário triturador/picador de resíduos verdes urbanos, com capacidade mínima de corte de 30 cm (12") de diâmetro, acionado por motor a diesel com potência mínima de 84 HP, montado sobre chassi rodoviário com suspensão, rodas e sistema de freios, incluindo acessórios, kit de lâminas sobressalentes, dispositivo de afiação, treinamento operacional e garantia mínima de 12 meses.

14.3.3. Propostas Coletadas

14.3.3.1. — NBX Locação Ltda.

Proposta nº: 00.1986.00 | **Data:** 02 de junho de 2026 **Endereço:** Rua 3300, nº 360, Centro – Balneário Camboriú/SC | **CNPJ:** 15.384.813/0001-08

Modelo ofertado: CH124 DH (Marca NBX)

As principais características técnicas da proposta apresentada pela NBX são: capacidade de corte de até 30 cm (12"), boca de alimentação de 310 mm de altura por 460 mm de largura, produção estimada entre 12 e 16 m³/hora, quatro facas de duplo fio reaviáveis, uma contra-faca ajustável, bandeja de alimentação dobrável, sistema de controle automático inteligente, um rolo tracionador, tanque hidráulico de 58 litros e tanque de combustível de 85 litros. O motor é a diesel da marca FPT, com potência de 87 HP (64 kW) e quatro cilindros. A altura de descarga é de 2.380 mm com rotação de 360°, montado sobre chassi de um eixo com duas rodas aro 16" e suspensão por eixo de torção. O peso aproximado do conjunto é de 2.420 kg. O equipamento atende às normas NR-10 e NR-12. Estão incluídos: curso de treinamento operacional conforme normas nacionais, manual de operação e manutenção, afiador/retífica para facas com acionamento elétrico 127/220V e kit de lâminas sobressalentes.



As condições comerciais preveem frete CIF, pagamento em até 42 dias após o recebimento do item, garantia de 12 meses de trabalho, prazo de entrega de até 115 dias e validade da proposta de 75 dias. O ICMS incidente é de 11%.

Valor unitário proposto: R\$ 388.392,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

14.3.3.2. — Eco-Tec Ambiental Comércio de Máquinas Eireli

Proposta nº: 21.99.94 | **Data:** 02 de junho de 2026 **Endereço:** Av. Rodesindo Pavan, 3673, Sala 01 – Balneário Camboriú/SC | **CNPJ:** 28.344.495/0001-95

Modelo ofertado: Morbark BVR 13

As principais características técnicas apresentadas pela Eco-Tec são: dimensões gerais de 4,60 m de comprimento, 2,00 m de largura e 2,20 m de altura, com peso de 2.721 kg. A abertura de alimentação é de 76 cm de altura por 152,4 cm de largura, com capacidade de corte de até 30 cm. O tambor mede 36 cm x 44 cm. O motor é da marca Deutz, com potência de 87 HP. A capacidade do tanque de óleo hidráulico é de 55 litros e a do tanque de combustível é de 84 litros. Os pneus são 235/80R x 16" (duas unidades) e o engate é por pino de 6,40 cm. O equipamento conta com o sistema exclusivo Morbark ZeroClutch™, que elimina a necessidade de embreagem manual ao acionar o tambor picador, além de sensor integrado de velocidade do tambor para prevenir engate indevido em caso de obstrução.

Estão incluídos: manual de operação e peças de reposição, garantia de 01 ano, entrega técnica a campo, frete posto no município do comprador, kit de facas/lâminas sobressalentes, filtros, fluidos e peças sobressalentes para troca a cada 250 horas e dispositivo de afiação de facas. Estão excluídos: combustíveis, operadores/mão de obra, manutenções preventivas e preditivas, e garantia excedente a 1.200 horas totais.

As condições comerciais preveem faturamento em 50 dias após a entrega, prazo de entrega de 90 dias a partir da nota de empenho, validade da cotação de 90 dias, com ICMS e IPI inclusos no preço do equipamento.

Valor unitário proposto: R\$ 390.950,00 (trezentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais).

14.3.3.3. — Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli

Proposta nº: 000102 | **Data:** 01 de junho de 2026 **Endereço:** Rod. SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba – Nova Trento/SC | **CNPJ:** 23.691.899/0001-31



Modelo ofertado: PTU 300 85HP (Marca Lippel)

As principais características técnicas apresentadas pela Lippel são: capacidade de produção de até 15 m³/hora, capacidade de corte de 300 mm (12"), abertura da caixa de corte de 300 mm de altura por 440 mm de largura. O sistema de corte é composto por rotor/tambor de 565 mm de diâmetro com rotação de 1.950 rpm, quatro facas rotativas de dupla face em aço especial, uma contra-faca fixa e cinco pás de extração no rotor. O sistema de alimentação conta com rolo tracionador de 400 mm de diâmetro com 12 garras, acionamento eletro-hidráulico e controle automático inteligente de alimentação (sistema NO_STRESS). O tanque hidráulico tem capacidade de 50 litros e o tanque de combustível de 80 litros. O motor é da marca Perkins Engines, a diesel, com 85 HP (62,5 kW), quatro cilindros, injeção direta e consumo médio de 4 a 6 litros/hora. A altura do duto de descarga é de 2.600 mm com rotação de 360°. O chassi é homologado com CAT e CCT (Denatran), com suspensão por eixo de torção, freio inercial automático, rodas aro 16" (duas unidades) e sinalização completa em LED. O peso total do conjunto é de 2.300 kg e as dimensões em operação são 4.500 mm x 1.750 mm x 2.600 mm. O equipamento atende às normas NR-10 e NR-12, com laudo técnico e ART do engenheiro responsável.

Estão incluídos: kit de facas/lâminas de dupla face sobressalente, afiador de lâminas modelo AFI 650 (220/380V), kit de filtros completos sobressalentes para o motor diesel, montagem e entrega técnica com treinamento prático mínimo de 05 horas.

As condições comerciais preveem frete CIF até o município de destino, prazo de entrega de até 100 dias após recebimento do empenho e assinatura de contrato, pagamento de 100% em até 30 dias após a entrega, garantia de 12 meses ou 1.000 horas de operação (o que ocorrer primeiro) e validade da proposta de 65 dias.

Valor unitário proposto: R\$ 380.500,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos reais).

14.3.4. Consolidação dos Preços Coletados

Fornecedor	Modelo	Valor (R\$)
NBX Locação Ltda.	CH124 DH	388.392,00
Eco-Tec Ambiental Comércio de Máquinas Eireli	Morbark BVR 13	390.950,00
Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli	PTU 300 85HP	380.500,00



14.3.5. Cálculo da Média Global e Valor de Referência para a Licitação

Para a formação do valor estimado da contratação em processos licitatórios, a metodologia amplamente adotada pelas administrações públicas — e referenciada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 — consiste no cálculo da média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, desde que os valores não apresentem disparidades excessivas entre si que justifiquem a exclusão de algum outlier.

Neste caso, os três preços coletados demonstram coerência entre si, com variação máxima de R\$ 10.450,00 entre o menor e o maior valor, o que representa uma dispersão de aproximadamente 2,7%, considerada plenamente aceitável para fins de composição da média de referência.

O cálculo da média aritmética simples é obtido pela soma dos valores coletados dividida pelo número de fornecedores consultados:

$$\text{Média Global} = (\text{R\$ } 388.392,00 + \text{R\$ } 390.950,00 + \text{R\$ } 380.500,00) \div 3$$

$$\text{Média Global} = \text{R\$ } 1.159.842,00 \div 3$$

$$\text{Média Global} = \text{R\$ } 386.614,00$$

Valor de Referência para a Licitação: R\$ 386.614,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais).

14.3.6. Conclusão

Com base na pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores habilitados e atuantes no mercado de equipamentos para processamento de resíduos verdes urbanos, foi apurada a média global de **R\$ 386.614,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais)**, a qual deverá ser utilizada como valor de referência para fins de estimativa e publicação do certame licitatório. Todas as propostas foram coletadas em datas próximas (01 e 02 de junho de 2026), referem-se a equipamentos com especificações técnicas equivalentes e atendem aos requisitos mínimos definidos pelo objeto da contratação, conferindo validade e representatividade à pesquisa de preços ora apresentada.



14.2. Levantamento de Preço Triturador de Galhos;

Em estrita observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e, sobretudo, da **vantajosidade econômica e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, promoveu-se a regular instrução do procedimento de estimativa de custos para o objeto em testilha.

A balização do preço de referência foi pautada nos ditames do **artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, utilizando-se do parâmetro de pesquisa direta junto a fornecedores e empresas especializadas com reconhecida expertise no mercado pertinente. Tal medida visa **garantir que o preço estimado reflita com fidedignidade as condições reais e contemporâneas praticadas pelo setor privado**, mitigando riscos de sobre-preço ou de subestimação que possam frustrar o certame.

As empresas consultadas foram selecionadas em razão de sua manifesta aptidão técnica e comercial para o fornecimento do item. Oportunamente, em cumprimento ao dever de transparência, motivação dos atos administrativos e ampla publicidade, informa-se que as propostas comerciais e os **orçamentos completos** colhidos — contendo as especificações técnicas, razões sociais, CNPJs e condições de fornecimento — encontram-se devidamente encartados e dispostos nas **páginas subsequentes**, servindo de sustentáculo ao Mapa de Preços e à fixação do teto orçamentário da presente contratação.



14.1. Memorial Descritivo/ Especificação Técnica – Triturador de Galhos



TRITURADOR DE GALHOS E RESÍDUOS VEGETAIS: DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: TIPO: TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E RESÍDUOS VEGETAIS, NOVO, NÃO LICENCIADO, ACABADO, NÃO MODIFICADO, PROJETADO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, FIBRAS DE PALMEIRAS E FOLHAS. CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CARGA COM CARROCERIA DE MECANISMO OPERACIONAL, COMPROVADO MEDIANTE CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) EMITIDO PELO SENATRAN E CERTIFICADO

DE CAPACIDADE TÉCNICA (CCT) VÁLIDO EMITIDO PELO INMETRO. ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO ESPECIAL COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA. CAPACIDADE DE CORTE: MÍNIMA DE 12" OU 30 CM DE DIÂMETRO. ABERTURA DA CAIXA DE CORTE: RETANGULAR, DE NO MÍNIMO 300 MM DE ALTURA POR 440 MM DE LARGURA. MESA E CALHA DE ALIMENTAÇÃO: COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DE 1.750 MM DE COMPRIMENTO X 1.250 MM DE LARGURA X 780 MM DE ALTURA. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA: 15 M³/H, COM GRANULOMETRIA DO MATERIAL TRITURADO DE ATÉ 20 MM. MOTOR: A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 HP, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR A AR E ÓLEO, CABINE DE PROTEÇÃO TOTAL COM CHAPA METÁLICA E MÍNIMO DE 03 PORTAS DE INSPEÇÃO AO MOTOR. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS. CONSUMO EM OPERAÇÃO: NÃO SUPERIOR A 8 LITROS POR HORA. BATERIA: MÍNIMO DE 70 AMPERES. PAINEL DE INSTRUMENTOS: DIGITAL, PARA MONITORAMENTO INTEGRADO E CONTROLE DO CONJUNTO TRITURADOR E MOTOR DE ACIONAMENTO, COM MÍNIMO DE TRÊS BOTÕES DE OPERAÇÃO INTEGRADOS E INDICAÇÕES MÍNIMAS DE TEMPERATURA DO MOTOR DIESEL, TENSÃO DA BATERIA, HORAS DE TRABALHO, RPM DO SISTEMA DE CORTE, RPM DO MOTOR DIESEL, INDICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ROLO TRACÇÃO E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: VIA ROLO DE TRACÇÃO, ACIONADO POR CONJUNTO ELETRO-HIDRÁULICO, COM MÍNIMO DE 01 ROLO DE TRACÇÃO EM POSIÇÃO HORIZONTAL, MÍNIMO DE 12 GARRAS/LÂMINAS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 500 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 435 MM, MÍNIMO DE 01 VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E MÍNIMO DE 01 TANQUE RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS. CONTROLE AUTOMÁTICO ELETRÔNICO PARA GERENCIAMENTO DO ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE, INCLUINDO REVERSÃO AUTOMÁTICA DO ROLO DE TRACÇÃO EM CASO DE SOBRECARGA. BARRA DE SEGURANÇA (CALHA ALIMENTADORA): MÍNIMO DE 01 BARRA OU TRAVE DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA EM VOLTA À CALHA ALIMENTADORA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 MM EM AÇO TUBULAR, COM NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES DE ACIONAMENTO COM RETARDO — REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO — POSSIBILITANDO AO OPERADOR EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO DE TRACÇÃO INSTANTANEAMENTE. MÍNIMO DE 02 BOTÕES DE EMERGÊNCIA COM RETENÇÃO E MÍNIMO DE 01 LUZ DE ADVERTÊNCIA ACOPLADOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR À CALHA ALIMENTADORA. MÍNIMO DE 02 BOTÕES DE RESET POR PULSO ACOPLADOS NAS PARTES LATERAIS SUPERIORES À CALHA ALIMENTADORA. MÍNIMO DE 01 BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO. MÍNIMO DE DUAS ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. MÍNIMO DE 01 TRAVA DE FECHO RÁPIDO. CORTINA DE PROTEÇÃO TOTAL EM ACRÍLICO. CONFORMIDADE: EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. SISTEMA DE CORTE: COM MÍNIMO DE UM TAMBOR ROTOR BALANCEADO DINAMICAMENTE, ROTAÇÃO DE TRABALHO MÉDIO DE 1.750 RPM, DIÂMETRO MÍNIMO DO ROTOR DE 550 MM E LARGURA MÍNIMA DE 440 MM, DOTADO DE NO



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MÍNIMO 04 FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL DE DUPLO FIO, REAFIÁVEIS, COM MÍNIMO DE 04 PARAFUSOS DE APERTO PARA CADA FACA, MÍNIMO DE 05 PÁS PARA EXPULSÃO DOS MATERIAIS À CÂMARA DE CORTE E MÍNIMO DE 01 CONTRAFACA/LÂMINA REGULÁVEL. SISTEMA DE EMBREAGEM: DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA EM V, TENSIONADA POR ALAVANCA, PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORTE. BICA/DUTO DE DESCARGA: ALTURA MÍNIMA DE 2,70 M, GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 290°, COM MÍNIMO DE 01 ALAVANCA PARA ROTACIONAR O DUTO DE DESCARGA, MÍNIMO DE 01 TRAVA PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO E MÍNIMO DE 01 DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE PARA DIRECIONAMENTO COM PRECISÃO DOS CAVACOS TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO. CHASSI: CONJUNTO MONTADO SOBRE CHASSI REBOCÁVEL, COM MÍNIMO DE 01 ENGATE FRONTAL ESFÉRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM. ATÉ 01 EIXO DE APOIO. ATÉ 02 RODAS/PNEUS DE ARO 16". SUSPENSÃO SOBRE FEIXO DE MOLAS. MÍNIMO DE 01 ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO. CABO DE SEGURANÇA PARA FREIO. CORRENTE COM GANCHO PARA VEÍCULO. MÍNIMO DE 02 PARA-LAMAS METÁLICOS. SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICOS POR GRAVIDADE. MÍNIMO DE 01 PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL. PESO MÍNIMO DO CONJUNTO: 2.300 KG. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 2.665 MM E NÃO SUPERIOR A 2.700 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM E NÃO SUPERIOR A 1.800 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.200 MM E NÃO SUPERIOR A 4.350 MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES. SINALIZAÇÃO: KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO E LANTERNAS EM LED 12 E 24 VCC. MÍNIMO DE 01 PARA-CHOQUE TRASEIRO METÁLICO COM FAIXAS REFLETIVAS. MÍNIMO DE 01 SUPORTE PARA PLACA. MÍNIMO DE 01 TOMADA UNIVERSAL PARA ENGATE DO SISTEMA ELÉTRICO. HABILITAÇÃO: CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO PELO SENATRAN (CAT) E PELO INMETRO (CCT) PARA EMPLACAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO E MANUAL IMPRESSO DE FÁBRICA EM LÍNGUA PORTUGUESA CONTENDO PARTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS OBRIGATORIAMENTE: NO MÍNIMO 02 CONJUNTOS SOBRESSALENTES DE LÂMINAS/FACAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; NO MÍNIMO 01 KIT DE FILTROS COMPLETOS SOBRESSALENTES PARA O MOTOR DIESEL; NO MÍNIMO 01 DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS COM MOTOR ELÉTRICO DE ACIONAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5CV, MONOFÁSICO 220V 60HZ, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, REBOLO COPO ESPECIAL PARA AFIAÇÃO, BASE DE APOIO COM APERTO PARA FIXAÇÃO DAS FACAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE AFIAÇÃO DE 600 MM E LARGURA DE 130 MM, PESO MÍNIMO DE 35 KG. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES OU 1.000 HORAS DE OPERAÇÃO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. ENTREGA TÉCNICA: COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 05 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A NR-12, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TREINAMENTO TÉCNICO AOS PARTICIPANTES.



ATA DE REUNIÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

Conforme designação da Portaria nº 281/2026, de 28/05/2026

Data	Início	Término	Forma	Local
08/06/2026	9h15min	10h45min	Presencial	Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas

PRESENTES:

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Roberto Rodrigues de Souza - Coordenador - Matrícula nº 242

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Alexson Juliano Wallauer – Integrante – Matrícula nº 5456

III - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Danilo Garcia Lopes – Integrante – Matrícula nº 5030

PAUTA E DELIBERAÇÕES

1. ABERTURA E FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Coordenador Roberto Rodrigues de Souza declarou aberta a terceira reunião da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), destacando que o objetivo do encontro consistia na apreciação final e deliberação quanto à aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à aquisição de triturador de galhos e resíduos vegetais, conforme Solicitações de Compras nº 649/2026.

O Coordenador registrou que, conforme deliberado na reunião anterior, as áreas requisitantes procederam às complementações necessárias, tendo sido consolidada a versão final do ETP para análise da equipe.

2. APRESENTAÇÃO DAS COMPLEMENTAÇÕES DO ETP

O Coordenador apresentou as adequações realizadas no Estudo Técnico Preliminar, destacando que foram devidamente atendidos todos os pontos anteriormente apontados como pendentes, especialmente:

2.1. Estimativa do valor da contratação com média global do valor levantado através de orçamentos feitos com empresas fornecedoras de equipamentos e afins;



- 2.2. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida (aquisição de triturador de galhos e resíduos vegetais);
- 2.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos;
- 2.4. Análise dos impactos ambientais e práticas de sustentabilidade;
- 2.5. Consolidação do posicionamento conclusivo;
- 2.6. Inclusão dos relatórios e documentos de suporte.
- 2.7. Não parcelamento como solução, visto que o bem não é divisível muito menos pode ser entregue em mais de uma etapa.

Os integrantes das áreas requisitantes manifestaram concordância com as informações apresentadas, atestando a consistência técnica, a aderência às necessidades operacionais da secretaria e a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após análise e discussão, a Equipe de Planejamento da Contratação deliberou, por unanimidade:

- 3.1. Aprovar integralmente o Estudo Técnico Preliminar, reconhecendo sua adequação técnica, jurídica e econômica;
- 3.2. Ratificar a escolha da solução de aquisição de triturador de galhos e resíduos vegetais como a mais vantajosa para a Administração;

Ficou consignado que o ETP aprovado passa a integrar formalmente a fase de planejamento da contratação, servindo como base para os atos subsequentes.

4. INÍCIO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A EPC deliberou, ainda, pelo início imediato da elaboração do Termo de Referência (TR), nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se integralmente as diretrizes, requisitos técnicos, quantitativos estimados e critérios de sustentabilidade definidos no ETP aprovado.

Foram atribuídas as seguintes responsabilidades:

- 4.1. Alexson Juliano Wallauer: Levantamento de dados pertinentes a formalização do Termo de Referência.
- 4.2. Danilo Garcia Lopes: Revisão técnica do conteúdo específico.
- 4.3. Roberto Rodrigues de Souza: Coordenação, consolidação e padronização do Termo de Referência.



Fica agendada a próxima reunião para o dia 10/06/2026 às 9:30h para finalização e aprovação do Termo de Referência.

5. ATUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO OPERACIONAL

A EPC confirmou o avanço das etapas conforme planejamento, com a seguinte atualização:

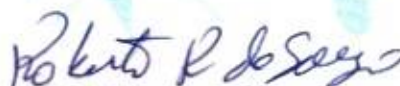
Etapa	Prazo (dias úteis)	Previsão	Situação
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação	29/05/2026 / 9h00min	Realizada
Entrega/Análise do ETP	Até 30 dias úteis	05/06/2026/ 9h30min	Realizada
Finalização e Aprovação do ETP	Até 3 dias úteis	08/06/2026/ 9h15min	Realizada
Entrega do TR/Especificação Técnica	Até 2 dias úteis	10/06/2026/ 9h30min	Agendada
Encaminhamento ao Departamento de Compras	Até 5 dias úteis	A definir	A definir

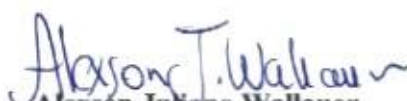
Ficou acordado que eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados nos autos do processo administrativo, com indicação de nova previsão de cumprimento, em respeito ao princípio da motivação dos atos administrativos.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador declarou encerrada a reunião às 10h45min, sendo lavrada a presente ata em via única, que, após lida e aprovada pelos presentes, segue assinada.

Vila Rica/MT, 08 de junho de 2026


Roberto Rodrigues de Souza
Coordenador da EPC
Matrícula nº 242


Alexsón Juliano Wallauer
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5456


Danilo Garcia Lopes
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5030



ATA DE REUNIÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

Conforme designação da Portaria nº 281/2026, de 28/05/2026

Data	Início	Término	Forma	Local
05/06/2026	9h30min	10h30min	Presencial	Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas

PRESENTES:

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Roberto Rodrigues de Souza - Coordenador - Matrícula nº 242

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Alexson Juliano Wallauer – Integrante – Matrícula nº 5456

III - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Danilo Garcia Lopes – Integrante – Matrícula nº 5030

PAUTA E DELIBERAÇÕES

1. ABERTURA E APRESENTAÇÃO DO OBJETO

O Coordenador Roberto Rodrigues de Souza abriu a reunião da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), constituída pela Portaria nº 281/2026. A reunião, agendada desde 29/05/2026, objetiva analisar, discutir a minuta do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à aquisição de triturador de galhos e resíduos vegetais, em conformidade com as Solicitações de Compras nº **649/2026** registrada no Betha Cloud.

O Coordenador reiterou que, na reunião anterior de 29/05/2026, foi deliberado que os integrantes das áreas requisitantes elaborariam a minuta do ETP para apreciação em 05/06/2026, conforme calendário operacional aprovado.

2. ANÁLISE E DISCUSSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Coordenador apresentou o estado atual da minuta do ETP, destacando os pontos consolidados e aqueles que requerem revisão ou complementação, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. Pontos Consolidados

A EPC verificou que os seguintes elementos se encontram devidamente instruídos:

a) Descrição da necessidade da contratação e do problema a ser resolvido;



- b) Descrição da solução como um todo;
- c) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;
- d) Descrição dos requisitos da contratação;
- e) Estimativas das quantidades a serem contratadas;
- f) Levantamento de mercado e identificação de fornecedores potenciais.

2.2. Pontos Pendentes

Foram identificados os seguintes aspectos que necessitam de complementação ou revisão:

- a) Estimativa do valor da contratação;
- b) Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- c) Demonstrativo dos resultados pretendidos;
- d) Descrição de possíveis impactos ambientais;
- e) Posicionamento conclusivo;
- f) Juntada dos relatórios produzidos.

2.3. Deliberações

Após ampla discussão, a EPC deliberou, por unanimidade:

- a) Que os integrantes das áreas requisitantes promovam, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da presente data, as complementações e ajustes identificados;
- b) Que o Coordenador procederá à consolidação final do ETP, com prazo adicional de 1 (um) dia útil após o recebimento das contribuições;
- c) Que o ETP será submetido à aprovação definitiva dos membros da EPC na próxima reunião (08/06/26 às 9h15min);
- d) Que, após a aprovação definitiva do ETP, dar-se-á início imediato à elaboração do Termo de Referência (TR), nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ATUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO OPERACIONAL

Em função da necessidade de complementação do ETP, a EPC procedeu à atualização do calendário operacional, conforme abaixo:

Etapa	Prazo (dias úteis)	Previsão	Situação
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação	29/05/2026 / 9h00min	Realizada
Entrega/Análise do ETP	Até 30 dias úteis	05/06/2026/ 9h30min	Realizada
Finalização e Aprovação do ETP	Até 3 dias úteis	08/06/2026/ 9h15min	Agendada
Entrega do TR/Especificação Técnica	Até 2 dias úteis	A definir	A definir
Encaminhamento ao Departamento de Compras	Até 5 dias úteis	A definir	A definir



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Ficou acordado que eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados nos autos do processo administrativo, com indicação de nova previsão de cumprimento, em respeito ao princípio da motivação dos atos administrativos.

4. RESPONSABILIDADES REAFIRMADAS

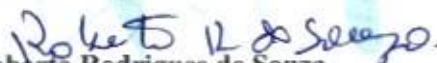
O Coordenador reafirmou as responsabilidades de cada membro da EPC no tocante à complementação do ETP, destacando:

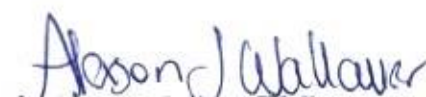
- a) Alexson Juliano Wallauer (Secretaria Municipal de Viação e Obras): responsável pela revisão e complementação dos elementos, quantitativos e conformidades de acordo com as normas;
- b) Danilo Garcia Lopes (Secretaria Municipal de Viação e Obras): responsável pela revisão e complementação dos elementos técnicos da secretaria de obras;
- c) Roberto Rodrigues de Souza (Coordenador da EPC): responsável pela consolidação do ETP.

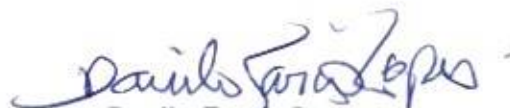
5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador declarou encerrada a reunião às 10:30h, sendo lavrada a presente ata em via única, que, após lida e aprovada pelos presentes, segue assinada.

Vila Rica/MT, 05 de junho de 2026


Roberto Rodrigues de Souza
Coordenador da EPC
Matrícula nº 242


Alexson Juliano Wallauer
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5456


Danilo Garcia Lopes
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5030



ATA DE REUNIÃO

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Data	Início	Término	Forma	Local
29/05/2026	9h00min	10h00min	Presencial	Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas

1. ABERTURA

Às 9:00h, o Coordenador Roberto Rodrigues de Souza, no exercício de suas atribuições nos termos do Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 281/2026, declarou instalada a reunião inaugural da Equipe de Planejamento da Contratação EPC, em conformidade com o Art. 7º da Portaria.

O objetivo foi iniciar os trabalhos para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Termo de Referência (TR), nos termos do Art. 18, § 1º e Art. 6º inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021. Foram lidas e aprovadas as Declarações de Ausência de Conflito de Interesse de todos os membros (Art. 2º da Portaria), juntadas aos Documentos de Formalização de Demanda (DFD)/Solicitações de Compras nº 649/2026.

2. PAUTA E DELIBERAÇÕES

2.1. Apresentação dos membros e atribuições: Confirmada a composição da equipe conforme Art. 1º da Portaria. Competências;

2.1.1. Roberto Rodrigues de Souza o Coordenador (alinhamento e controle de prazos);

2.1.2. Alexson Juliano Wallauer Integrante Requisitante (elaboração de ETP/TR);

2.1.3. Danilo Garcia Lopes Integrante Requisitante (justificativas técnicas).

2.2. Objeto da Contratação: Discussão e análise da melhor solução para aquisição de TRITURADOR DE GALHOS E RESIDUOS VEGETAIS, atendendo ao Solicitação de Compras nº 649/2026.

2.3. Cronograma de trabalho (Art. 6º da Portaria):

Etapa	Prazo (dias úteis)	Previsão	Situação
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação	29/05/2026 / 9h00min	Realizada
Entrega/Análise do ETP	Até 30 dias úteis	05/06/2026/ 9h30min	Agendada
Finalização e Aprovação do ETP	Até 3 dias úteis	A definir	A definir
Entrega do TR/Especificação Técnica	Até 2 dias úteis	A definir	A definir
Encaminhamento ao Departamento de Compras	Até 5 dias úteis	A definir	A definir

2.4. Próximas ações:



2.4.1. A elaboração dos documentos obrigatórios da etapa preparatória (Art. 3º da Portaria) seguirá o fluxo de trabalho colaborativo abaixo:

- (i) o Coordenador disponibilizará os modelos de ETP e TR em reunião presencial, com distribuição digital ou impressa aos membros da EPC;
- (ii) os membros da EPC registrarão suas observações, contribuições e alterações diretamente nos documentos, em reuniões presenciais de trabalho previamente agendadas;
- (iii) ao término das contribuições, os documentos consolidados serão compilados pelo Coordenador para revisão final e adequações dos Termos;
- (iv) o Coordenador disponibilizará, individualmente, na ordem cronológica de elaboração de cada Termo, para releitura, análise e aprovação final por meio de assinatura manuscrita ou digital;
- (v) dúvidas, discussões e troca de informações ocorrerão preferencialmente nas reuniões presenciais da Equipe de Planejamento da Contratação, podendo também ser tratadas diretamente com o Coordenador.

2.4.2. Todos os documentos produzidos pela EPC serão juntados ao processo pelo Coordenador, conforme determina o Art. 7º da Portaria.

3. AUSÊNCIAS E CONVIDADOS

Ausentes: Nenhum.

Convidados: Nenhum, conforme Art. 1º, §2º, da Portaria.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador declarou encerrada a reunião às 10:10h, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, é assinada por todos os membros presentes.

Vila Rica/MT, 29 de maio de 2026

Conforme designação da Portaria nº 281/2026, de 28/05/2026


Roberto Rodrigues de Souza
Coordenador da EPC
Matrícula nº 242


Alexson Juliano Wallauer
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5456


Danilo Garcia Lopes
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5030



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 281/2026
28 DE MAIO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **aquisição de triturador de galhos**, em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas (DFD) que instruem a Solicitação de Compra nº 649/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Roberto Rodrigues de Souza
- b) Coordenador
- c) Matrícula nº 242

Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:



1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;
2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;
3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;
4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;
6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;
7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuirão para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Alexson Juliano Wallauer
- b) Integrante
- c) Matrícula nº 5456

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

III - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Danilo Garcia Lopes
- b) Integrante
- c) Matrícula nº 5030

Atribuições: Especificações Técnicas e apresentar justificativas.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

- I** - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;
- II** - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;
- III** - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;
- IV** - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;
- V** - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.



Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
3. Requisitos da contratação;
4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
4. Requisitos da contratação;
5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
7. Critérios de medição e de pagamento;
8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;
9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

- a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

- a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;
- c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

- a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;
- b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:
 1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
 2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
 3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.
- c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.



III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;
2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;
3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;
2. Conflito de interesse superveniente;
3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;
4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;
5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante;

b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapas	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 28 de maio de 2026.

JOAO SALOMAO
PIMENTA:48644
846191

Assinado de forma
digital por JOAO
SALOMAO
PIMENTA:486448461
91

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** é o instrumento por meio do qual a Área Requisitante manifesta formalmente a necessidade de contratação de bens ou serviços, garantindo que tal demanda esteja devidamente alinhada aos objetivos estratégicos do ente público e às necessidades corporativas do órgão ou entidade.

O DFD constitui o marco inicial do processo de planejamento da contratação, sendo fundamental para assegurar:

- 1.a adequada identificação do problema ou necessidade;
- 2.a justificativa técnica e administrativa da contratação;
- 3.a definição clara dos resultados esperados.

A elaboração do DFD é exigência prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e atende às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, promovendo maior transparência, eficiência e racionalidade nas contratações públicas. Além disso, contribui para o fortalecimento do planejamento e da governança das aquisições, incentivando o uso responsável dos recursos públicos e a obtenção de resultados otimizados para a Administração.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Responsável: Jomar de Magalhães

Cargo: Secretário Municipal

Matrícula/Portaria: 2018 / 005 de 2025

E-mail: obras@vilarica.mt.gov.br

Telefone: (66) 98458-8560

1.2. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Integrante da Área Requisitante: Alexson Juliano Wallauer

Cargo: Diretor de Departamento de Obras

Matrícula/Portaria: 5456 / 153 de 2026

E-mail: alexsecviaobras@outlook.com

Telefone: 66 98407-0067

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições inerentes à função de **Integrante da Área Requisitante**, bem como confirmo minha indicação para o exercício desse papel no âmbito da **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, comprometendo-me a atuar conforme as responsabilidades e competências previstas para esta função, incluindo a participação na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, na identificação e gerenciamento de riscos e na elaboração/validação do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação interna.



1.2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Dispensado integrante técnico nos moldes do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

1.4. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Fiscal: Danilo Garcia Lopes

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito

Matrícula/Portaria: 5030 / 018 de 2026

E-mail: danilogarcialopes@gmail.com

Telefone: (66) 98420-8656

Suplente: Roberto Rodrigues de Souza

Cargo: Chefe de Frotas

Matrícula/Portaria: 242 / 239 de 2021

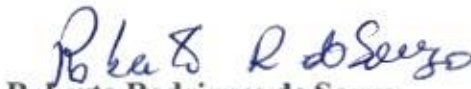
E-mail: souzavilarica@hotmail.com

Telefone: (66) 9 8403-6470

Declaramos ciência das atribuições inerentes às funções de **Fiscal e Suplente de Contrato**, comprometendo-nos a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e das normativas internas aplicáveis. Reconhecemos a responsabilidade técnica e administrativa envolvida, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a proteção do interesse público.

A presente indicação tem caráter **prévio**, e a designação formal do Fiscal e de seu Suplente será efetivada por meio de ato específico da autoridade competente na fase de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna.


Danilo Garcia Lopes
Fiscal de Contrato


Roberto Rodrigues de Souza
Suplente do Fiscal de Contrato

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por objeto a aquisição de um triturador de galhos e resíduos vegetais, novo, não licenciado, acabado, não modificado, destinado ao uso pela municipalidade, equipamento este indispensável para o adequado manejo dos resíduos vegetais oriundos das atividades de poda de árvores, limpeza de vias públicas, praças, parques e demais logradouros sob responsabilidade do poder público municipal.

O equipamento deverá atender às especificações técnicas mínimas definidas no Descritivo Técnico e na Solicitação de Compra nº 649/2026, compreendendo, em síntese: capacidade de corte mínima de 30 cm



de diâmetro, com abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 mm de altura por 440 mm de largura; motor diesel com potência mínima de 84 HP, mínimo de 4 cilindros, com sistema de arrefecimento a ar e óleo; mesa e calha de alimentação com dimensões mínimas de 1.750 mm de comprimento x 1.250 mm de largura x 780 mm de altura; sistema de corte com no mínimo 4 facas/lâminas em aço especial de duplo fio e reafiáveis; bica de descarga giratória com altura mínima de 2,70 m e rotação mínima de 290°; peso mínimo do conjunto de 2.300 kg; chassi rebocável classificado como veículo rodoviário de carga, comprovado mediante Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo SENATRAN e Certificado de Capacidade Técnica (CCT) válido emitido pelo INMETRO; dispositivos de segurança em plena conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12, incluindo barra de acionamento com no mínimo 4 posições, no mínimo 2 botões de emergência com retenção, no mínimo 1 luz de advertência, no mínimo 2 botões de reset por pulso e cortina de proteção total em acrílico; garantia mínima de 12 meses ou 1.000 horas de operação; fornecimento incluso de no mínimo 2 conjuntos sobressalentes de lâminas/facas, no mínimo 1 kit de filtros completos sobressalentes para o motor diesel e no mínimo 1 dispositivo afiador de facas com motor elétrico de 0,5cv monofásico 220V 60hz; e entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 5 horas, em conformidade com a NR-12, com emissão de certificado de treinamento técnico aos participantes.

O município, no exercício regular de suas atribuições de zeladoria urbana e manutenção do espaço público, realiza periodicamente operações de poda e corte de vegetação em toda a extensão de sua malha urbana e rural. O volume de material lenhoso gerado por essas atividades é expressivo e, na ausência de equipamento adequado para seu processamento, demanda soluções onerosas com o transporte e descarte, o que representa custo contínuo e recorrente ao erário.

A aquisição do triturador de galhos visa suprir essa lacuna operacional de forma definitiva e economicamente eficiente. Com o equipamento, o material resultante das podas será triturado e transformado em resíduo orgânico de menor volume, com granulometria de até 20 mm, podendo ser reutilizado como cobertura de solo em canteiros e jardins públicos, adubo orgânico, ou simplesmente descartado com significativa redução de volume e custos logísticos. Trata-se, portanto, de uma medida que atende diretamente ao princípio da economicidade, uma vez que o investimento inicial na aquisição do bem tende a ser amplamente compensado pela redução das despesas operacionais ao longo do tempo, considerando a capacidade de produção mínima de 15 m³/h e a equivalência média de 10 caminhões de material bruto para 1 caminhão de material triturado.

Do ponto de vista do interesse público, a demanda se justifica também pelo aspecto ambiental, visto que o processamento adequado dos resíduos vegetais contribui para a redução do descarte irregular, diminui a necessidade de transporte de grandes volumes para aterros, colabora com a preservação ambiental e está alinhado às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010. Sob o aspecto operacional, a disponibilidade desse equipamento no patrimônio municipal confere maior autonomia e agilidade às equipes responsáveis pela manutenção urbana, eliminando a dependência de



contratações externas para essa finalidade e permitindo que as ações de limpeza e poda sejam concluídas de forma integrada, sem a necessidade de etapas intermediárias de coleta e transporte de resíduos brutos. Diante do exposto, a presente demanda encontra plena justificativa técnica, econômica e de interesse público, sendo a aquisição do triturador de galhos e resíduos vegetais medida necessária, oportuna e adequada para o aprimoramento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade.

2.1. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos estimados e as especificações técnicas detalhadas encontram-se descritos na **Solicitação de Compra nº 649/2026**, que integra este processo como documento de referência para planejamento e instrução, subsidiando a definição da solução mais adequada à necessidade apresentada.

2.2. ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

Embora a Prefeitura Municipal de Vila Rica não tenha elaborado o Plano de Contratações Anuais, não exigido pelo inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a demanda está alinhada às previsões constantes nas peças de planejamento existentes: **Plano Plurianual (PPA)**, **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo coerência com os objetivos estratégicos da Administração.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

A motivação para a presente aquisição decorre da necessidade concreta enfrentada pelas equipes municipais de manutenção urbana, que atualmente não dispõem de meios próprios para o processamento dos resíduos vegetais gerados nas rotinas de poda e limpeza pública. Essa limitação impõe ao município uma dependência operacional que compromete a eficiência dos serviços e onera o orçamento com soluções paliativas que, ao longo do tempo, mostram-se financeiramente desvantajosas em comparação à internalização do equipamento no patrimônio público.

A justificativa se assenta no dever da Administração Pública de buscar continuamente a otimização do gasto público sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados. A posse de um triturador de galhos e resíduos vegetais representa exatamente esse equilíbrio, pois substitui custos recorrentes por um investimento pontual de maior durabilidade e retorno comprovado. Soma-se a isso o fato de que a gestão adequada dos resíduos vegetais constitui obrigação legal do município, sendo a ausência de estrutura própria para tal finalidade uma vulnerabilidade tanto operacional quanto normativa.

A robustez técnica do equipamento especificado, com motor diesel de no mínimo 84 HP com arrefecimento a ar e óleo, capacidade de corte de até 30 cm de diâmetro, abertura da caixa de corte de no mínimo 300 x 440 mm, sistema de alimentação eletro-hidráulico com controle automático eletrônico e reversão automática em sobrecarga, no mínimo 4 facas/lâminas de aço especial de duplo fio, bica de descarga giratória com altura mínima de 2,70 m e ângulo mínimo de 290°, e peso mínimo do conjunto de 2.300 kg, assegura plena compatibilidade com o porte da vegetação e as condições operacionais do Município, proporcionando autonomia, produtividade e segurança às equipes municipais ao longo de toda a vida útil do bem.



Assim, a aquisição se mostra não apenas conveniente, mas necessária para que o município cumpra suas obrigações com eficiência, responsabilidade fiscal e respeito às normas ambientais vigentes, conferindo à presente demanda o respaldo fático e jurídico exigido pela Lei nº 14.133/2021 para a regular instrução do processo licitatório

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

1.	Proporcionar ambientes públicos mais organizados e melhorar a imagem institucional do município.
2.	Evitar descarte inadequado de resíduos, reduzindo desperdícios e impactos ambientais.
3.	Reduzir o esforço braçal das equipes e mitigar o risco de acidentes ocupacionais.
4.	Triturar resíduos vegetais de forma uniforme, melhorando a aparência das áreas verdes públicas.
5.	Minimizar gastos com mão de obra terceirizada e reduzir horas extras e retrabalho.
6.	Otimizar o tempo de execução dos serviços de limpeza e manejo de resíduos vegetais.
7.	Facilitar o processamento de galhos e resíduos vegetais em áreas de difícil acesso ou terrenos irregulares.

5. FONTE DE RECURSOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2.058 – Manutenção com Jardinagem e Paisagismo

Fonte de Recurso: 1.720.0000000 – Transferência da União

Modalidade de Aplicação: 204 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto Atividade: 2.062 - Aquisição, Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Obras e Viação

Fonte de Recurso: 1.759.0000700 - Recursos não Vinculados de Impostos

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

6. DECLARAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

A indicação do(a) integrante requisitante e, quando necessário, do(a) integrante técnico(a) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), conforme ciências registradas neste Documento de Formalização da Demanda (DFD), implica a ciência de suas indicações, atribuições e responsabilidades no âmbito do planejamento da contratação. Os indicados comprometem-se a atuar em estrita conformidade com os princípios, normas e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2026, em especial quanto à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), ao Gerenciamento de Riscos e ao Termo de Referência ou Projeto Básico, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 013/2026, a coordenação da EPC será exercida, necessariamente, por servidor(a) do quadro da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG), que atuará como Coordenador(a) da Equipe, cabendo-lhe: coordenar os trabalhos, promover o alinhamento entre as áreas envolvidas, consolidar as informações fornecidas pelo requisitante e pela área técnica, verificar a compatibilidade da demanda com o Plano de Contratações



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

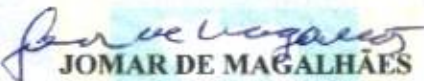
Anual (PCA) e com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), e encaminhar o processo ao Departamento de Compras.

Tendo em vista a necessidade devidamente justificada e fundamentada neste DFD, em consonância com as competências institucionais desta Secretaria, e considerando o atendimento aos requisitos previstos na legislação vigente:

Autorizo o prosseguimento do processo de planejamento da contratação, condicionado à:

1. Análise de compatibilidade da contratação com as fontes de recursos e as respectivas previsões orçamentárias;
2. Verificação da regularidade fiscal e orçamentária;
3. Observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2026 e demais normas aplicáveis.

Vila Rica/MT, 28 de maio de 2026


JOMAR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas
Portaria nº 005/2025
obras@vilarica.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Solicitação de Compra nº 649/2026

Objetivo: Identificar e implementar a melhor solução aquisição de triturador de galhos. Solução que visa minimizar os gastos com locação e contratação de terceiros, bem como aumentar a eficiência no atendimento as necessidades da Secretaria em atender as demandas do Município.

Eu, **Alexson Juliano Wallauer**, integrante da requisitante, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento de Obras**, matrícula nº 5456., Portaria nº 153/2026, lotado(a) na **Secretaria de Viação e Obras Públicas**, declaro, sob as penas da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), do Código Penal Brasileiro, bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública, que:

I - Não possuo interesse direto ou indireto na contratação objeto desta solicitação;

II - Não sou parente consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o terceiro grau, de potenciais fornecedores, representantes ou prepostos relacionados ao processo;



III - Não mantenho vínculo profissional, comercial, contratual, societário, de consultoria ou de colaboração com potenciais fornecedores;

IV - Não recebi, solicitei, aceitei ou fui beneficiado por qualquer tipo de vantagem, presente, promessa ou benefício que possa influenciar o julgamento ou a decisão referente a esta contratação;

V - Comprometo-me a comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer fato superveniente que possa caracterizar situação de conflito de interesse, real, potencial ou aparente.

Declaro, ainda, que:

a) Tenho pleno conhecimento das responsabilidades éticas e legais inerentes à minha atuação no processo de contratação pública;

b) Estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente;

c) Autorizo a utilização desta declaração como parte integrante do processo administrativo correspondente;

d) Tenho ciência de que esta declaração integra as medidas de prevenção de riscos de integridade, fraude e corrupção no âmbito das contratações públicas do Município.

Vila Rica/MT, 28 de maio de 2026.

Alexson Juliano Wallauer
Alexson Juliano Wallauer

Secretaria de Viação e Obras Públicas
Diretor de Departamento de Obras
Matrícula nº 5456 / Portaria nº 153/2026
e-mail: alexsecviaobras@outlook.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT
 CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
 E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 649/2026

Solicitante:	ALEXSON JULIANO WALLAUER	Data da Solicitação: 28/05/2026
Organograma:	0700100002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS (PADRÃO)	
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	
Objeto:	TRITURADOR DE GALHOS E MATERIAS ORGANICOS	
Justificativa:	VIMOS POR MEIO DESTESOLICITAR O EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS E MATERIAIS ORGÂNICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, VISANDO A EFICIÊNCIA OPERACIONAIS E A ECONOMICIDADE NA GESTÃO DE RESÍDUOS. A AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA PELA REDUÇÃO EXPRESSIVA DO VOLUME DE DETRITOS DE PODAS, O QUE OTIMIZA O TRANSPORTE E GERA GRANDE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E LOGÍSTICA PARA A FROTA MUNICIPAL. ALÉM DISSO, O EQUIPAMENTO PROMOVE O DESCARTE SUSTENTÁVEL AO POSSIBILITAR A REUTILIZAÇÃO DO MATERIAL TRITURADO COMO ADUBO EM PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS, EVITANDO O ACÚMULO INADEQUADO E ATENDENDO ÀS DIRETRIZES AMBIENTAIS COM BAIXO CUSTO.	
Observações:	Projeto Atividade: 2.058 – Manutenção com Jardinagem e Paisagismo Fonte de Recurso: 1.720.0000000 – Transferência da União Modalidade de Aplicação: 204 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Projeto Atividade: 2.062 - Aquisição, Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Obras e Viação Fonte de Recurso: 1.759.0000700 - Recursos não Vinculados de Impostos Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	----------------------	----------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT

nullCNPJ: 03.238.862/0001-45null

E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: <http://www.vilarica.mt.gov.br/>

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	61502949571711-1	1,00	UN	TRITURADOR DE GALHOS E RESÍDUOS VEGETAIS	0,0000	0,00

- TIPO: TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E RESÍDUOS VEGETAIS, NOVO, NÃO LICENCIADO, ACABADO, NÃO MODIFICADO, PROJETADO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, FIBRAS DE PALMEIRAS E FOLHAS;
- CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CARGA COM CARROCERIA DE MECANISMO OPERACIONAL, COMPROVADO MEDIANTE CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) EMITIDO PELO SENATRAN E CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (CCT) VÁLIDO EMITIDO PELO INMETRO;
- ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO ESPECIAL COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA;
- CAPACIDADE DE CORTE: MÍNIMA DE 12" OU 30 CM DE DIÂMETRO;
- ABERTURA DA CAIXA DE CORTE: RETANGULAR, DE NO MÍNIMO 300 MM DE ALTURA POR 440 MM DE LARGURA;
- MESA E CALHA DE ALIMENTAÇÃO: COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DE 1.750 MM DE COMPRIMENTO X 1.250 MM DE LARGURA X 780 MM DE ALTURA;
- CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA: 15 M³/H, COM GRANULOMETRIA DO MATERIAL TRITURADO DE ATÉ 20 MM;
- MOTOR: A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 HP, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR A AR E ÓLEO, CABINE DE PROTEÇÃO TOTAL COM CHAPA METÁLICA E MÍNIMO DE 03 PORTAS DE INSPEÇÃO AO MOTOR;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS;
- CONSUMO EM OPERAÇÃO: NÃO SUPERIOR A 8 LITROS POR HORA;
- BATERIA: MÍNIMO DE 70 AMPERES;
- PAINEL DE INSTRUMENTOS: DIGITAL, PARA MONITORAMENTO INTEGRADO E CONTROLE DO CONJUNTO TRITURADOR E MOTOR DE ACIONAMENTO, COM MÍNIMO DE TRÊS BOTÕES DE OPERAÇÃO INTEGRADOS E INDICAÇÕES MÍNIMAS DE TEMPERATURA DO MOTOR DIESEL, TENSÃO DA BATERIA, HORAS DE TRABALHO, RPM DO SISTEMA DE CORTE, RPM DO MOTOR DIESEL, INDICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ROLO TRAÇÃO E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL;
- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: VIA ROLO DE TRAÇÃO, ACIONADO POR CONJUNTO ELETRO-HIDRÁULICO, COM MÍNIMO DE 01 ROLO DE TRAÇÃO EM POSIÇÃO HORIZONTAL, MÍNIMO DE 12 GARRAS/LÂMINAS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 500 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 435 MM, MÍNIMO DE 01 VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E MÍNIMO DE 01 TANQUE RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS;
- CONTROLE AUTOMÁTICO ELETRÔNICO PARA GERENCIAMENTO DO ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE, INCLUINDO REVERSÃO AUTOMÁTICA DO ROLO DE TRAÇÃO EM CASO DE SOBRECARGA;
- BARRA DE SEGURANÇA (CALHA ALIMENTADORA): MÍNIMO DE 01 BARRA OU TRAVE DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA EM VOLTA À CALHA ALIMENTADORA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 MM EM AÇO TUBULAR, COM NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES DE ACIONAMENTO COM RETARDO — REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO — POSSIBILITANDO AO OPERADOR EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO DE TRAÇÃO INSTANTANEAMENTE;
- MÍNIMO DE 02 BOTÕES DE EMERGÊNCIA COM RETENÇÃO E MÍNIMO DE 01 LUZ DE ADVERTÊNCIA ACOPLADOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR À CALHA ALIMENTADORA;
- MÍNIMO DE 02 BOTÕES DE RESET POR PULSO ACOPLADOS NAS PARTES LATERAIS SUPERIORES À CALHA ALIMENTADORA;
- MÍNIMO DE 01 BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO;
- MÍNIMO DE DUAS ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO;
- MÍNIMO DE 01 TRAVA DE FECHO RÁPIDO;
- CORTINA DE PROTEÇÃO TOTAL EM ACRÍLICO;
- CONFORMIDADE: EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL;
- SISTEMA DE CORTE: COM MÍNIMO DE UM TAMBOR ROTOR BALANCEADO DINAMICAMENTE, ROTAÇÃO DE TRABALHO MÉDIO DE 1.750 RPM, DIÂMETRO MÍNIMO DO ROTOR DE 550 MM E LARGURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT

NullCNPJ: 03.238.862/0001-45null

E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: <http://www.vilarica.mt.gov.br/>

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
				MÍNIMA DE 440 MM, DOTADO DE NO MÍNIMO 04 FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL DE DUPLO FIO, REAFIÁVEIS, COM MÍNIMO DE 04 PARAFUSOS DE APERTO PARA CADA FACAS, MÍNIMO DE 05 PÁS PARA EXPULSÃO DOS MATERIAIS À CÂMARA DE CORTE E MÍNIMO DE 01 CONTRAFACAS/LÂMINA REGULÁVEL; • SISTEMA DE EMBREAGEM: DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA EM V, TENSIONADA POR ALAVANCA, PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORTE; • BICA/DUTO DE DESCARGA: ALTURA MÍNIMA DE 2,70 M, GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 290°, COM MÍNIMO DE 01 ALAVANCA PARA ROTACIONAR O DUTO DE DESCARGA, MÍNIMO DE 01 TRAVA PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO E MÍNIMO DE 01 DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE PARA DIRECIONAMENTO COM PRECISÃO DOS CAVACOS TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; • CHASSI: CONJUNTO MONTADO SOBRE CHASSI REBOCÁVEL, COM MÍNIMO DE 01 ENGATE FRONTAL ESFÉRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM; • ATÉ 01 EIXO DE APOIO; • ATÉ 02 RODAS/PNEUS DE ARO 16"; • SUSPENSÃO SOBRE FEIXO DE MOLAS; • MÍNIMO DE 01 ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO; • CABO DE SEGURANÇA PARA FREIO; • CORRENTE COM GANCHO PARA VEÍCULO; • MÍNIMO DE 02 PARA-LAMAS METÁLICOS; • SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICOS POR GRAVIDADE; • MÍNIMO DE 01 PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL; • PESO MÍNIMO DO CONJUNTO: 2.300 KG; • DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 2.665 MM E NÃO SUPERIOR A 2.700 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM E NÃO SUPERIOR A 1.800 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.200 MM E NÃO SUPERIOR A 4.350 MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES; • SINALIZAÇÃO: KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO E LANTERNAS EM LED 12 E 24 VCC; • MÍNIMO DE 01 PARA-CHOQUE TRASEIRO METÁLICO COM FAIXAS REFLETIVAS; • MÍNIMO DE 01 SUPORTE PARA PLACA; • MÍNIMO DE 01 TOMADA UNIVERSAL PARA ENGATE DO SISTEMA ELÉTRICO; • HABILITAÇÃO: CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO PELO SENATRAM (CAT) E PELO INMETRO (CCT) PARA EMPLACAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO; • DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO E MANUAL IMPRESSO DE FÁBRICA EM LÍNGUA PORTUGUESA CONTENDO PARTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO; • ACESSÓRIOS INCLUSOS OBRIGATORIAMENTE: NO MÍNIMO 02 CONJUNTOS SOBRESSALENTES DE LÂMINAS/FACAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; • NO MÍNIMO 01 KIT DE FILTROS COMPLETOS SOBRESSALENTES PARA O MOTOR DIESEL; • NO MÍNIMO 01 DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS COM MOTOR ELÉTRICO DE ACIONAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5CV, MONOFÁSICO 220V 60HZ, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, REBOLO COPO ESPECIAL PARA AFIAÇÃO, BASE DE APOIO COM APERTO PARA FIXAÇÃO DAS FACAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE AFIAÇÃO DE 600 MM E LARGURA DE 130 MM, PESO MÍNIMO DE 35 KG; • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES OU 1.000 HORAS DE OPERAÇÃO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; • ENTREGA TÉCNICA: COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 05 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A NR-12, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TREINAMENTO TÉCNICO AOS PARTICIPANTES.		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT

nullCNPJ: 03.238.862/0001-45null

E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: <http://www.vilarica.mt.gov.br/>

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------------------------	-------------------------

					Preço Total:	0,00
--	--	--	--	--	---------------------	------

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Vila Rica, 28 de Maio de 2026.

JOMAR DE
MAGALHAES:
95231153168

Assinado de forma
digital por JOMAR DE
MAGALHAES:9523115
3168

Dados: 2026.06.12
09:04:49 -03'00'

JOMAR DE MAGALHAES
Secretário de Viação e Obras Públicas